

Orçamento
Princípios
Orientadores
2022

Orçamento

Princípios

Orientadores

2022

preâmbulo

Em 08/02/2022, o Conselho Diretivo Nacional (CDN) remeteu à Assembleia de Delegados a deliberação nº 183/CDN- PLEN/2022, de 04/02/2021, dando cumprimento ao previsto no artigo 21º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA), alínea h), concretamente: “Propor à Assembleia de Delegados o valor da quota a pagar pelos membros e a fórmula de repartição da receita de quotização entre os Conselhos Diretivos Nacional e Regionais, ouvidos os últimos”.

A deliberação do CDN colheu os votos contra dos Presidentes dos Conselhos Diretivos Regionais dos Alentejo, Algarve, Madeira e Açores, a abstenção dos Presidentes dos Conselhos Diretivos Regionais Norte e Centro e o voto favorável da Presidente do Conselho Diretivo Regional de Lisboa e Vale do Tejo e dos restantes 9 membros do Conselho Diretivo Nacional.

Em 21/09/2021 os Conselhos Diretivos das sete Secções Regionais fizeram chegar ao CDN um pedido de reunião com a Comissão Executiva “para discussão da estratégia a curto e médio prazo da instituição que todos dirigimos”, apresentando considerações diversas para discussão, a saber:

- Apresentar o modelo de funcionamento e financiamento dos serviços partilhados;
- Discutir e verificar a possibilidade de no Orçamento de 2022 serem adotadas medidas para incremento do Orçamento da OA.

Recordamos o modelo de Protocolo de Repartição de Quotização da OA proposto no ano de 2021, aprovado na 4ª reunião da Assembleia de Delegados, a 6 de Março de 2021, e o compromisso ali expresso de “olhar para a Ordem e para a sua sustentabilidade global, na certeza, porém, de que a mesma não se constrói sem colaboração e sem partilha e que o seu modelo é, necessariamente, evolutivo.” e que “o modelo agora [ali] proposto assume-se como um ano de experimentação coletiva, carecendo de efetiva monitorização e avaliação, com vista a eventuais adaptações e alterações para os modelos a adotar nos anos seguintes.”, compromisso que o CDN deu por cumprido, considerando:

- I que nos termos alínea d) do artigo 21.o do EOA, compete ao CDN “coordenar a atividade da Ordem, reunindo com os conselhos diretivos regionais, pelo menos semestralmente, a fim de assegurar a participação destes na definição das orientações nacionais”;
- II que em 15/10/2021, em resposta à solicitação dos Conselhos Diretivos Regionais, a Comissão Executiva do CDN reuniu com

- os Presidentes dos sete Conselhos Diretivos Regionais para discussão dos temas apresentados, reconhecendo-se que os mesmos não constituíam uma proposta das sete Secções, mas antes considerações para reflexão e discussão conjunta com o CDN;
- III que em 20/10/2021, 27/10/2021 e 8/11/2021 os Tesoueiros dos Conselhos Diretivos Nacional e Regionais, com a Assessoria Financeira da Ordem dos Arquitectos, reuniram para discussão da estratégia a curto e médio prazo em matéria orçamental;
 - IV que em 10/12/2021 e 22/12/2021 a Comissão Executiva do CDN reuniu com os Presidentes dos sete Conselhos Diretivos Regionais e os seus Tesoueiros para uma discussão sobre os temas elencados, no seguimento da apresentação de documento onde se apresentou o enquadramento, a análise crítica e as propostas referentes a cada um dos temas, e que das mesmas não decorreu objecção;
 - V que no documento referido, no que se refere à alínea h) “Fixar nova percentagem da quota e taxas a atribuir aos CDN e Regionais para aprovação pela AD”, a proposta do CDN considerou o modelo de repartição proposto pelo Conselho Diretivo Regional do Algarve, que se considerou constituir um aperfeiçoamento do modelo de 2021, no sentido de garantir uma maior equidade entre as Secções Regionais; que a mesma considerou afetar 35% do total das quotas cobradas ao Fundo de Equilíbrio, distribuindo o remanescente do valor de quotas cobrado (65% do total de quotização) pelas sete Secções Regionais com base na proporção do número de membros de cada uma; que é apurada qual a percentagem que a menor secção necessita para atingir os 5% do total de quotização referido no Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (R.O.F.E.R.L.O.A.) e atribuída essa percentagem às sete secções regionais e distribuído o remanescente do Fundo de Equilíbrio pelas sete Secções Regionais na proporção do número de membros de cada uma;
 - VI que em 12/01/2022 e 19/01/2022 os Tesoueiros dos Conselhos Diretivos Nacional e Regionais com a Assessoria Financeira da Ordem dos Arquitectos, reuniram para discussão de matéria orçamental;
 - VII que em 14/01/2022 o CDN reuniu em plenário donde constavam da Ordem de Trabalhos as propostas 11 e 13, respetivamente “Proposta de Protocolo de Repartição de Quotização 2022”, subscrita pelo Tesoureiro do CDN e “Proposta de Protocolo de Repartição de Quotização OASRALgarve” subscrita pelo Presidente do Conselho Diretivo Regional do Algarve, tendo sido deliberada a sua retirada no seguimento do pedido apresentado pelas Secções Regionais

justificado “com a necessidade de análise da mencionada proposta pelos tesoueiros e da discussão futura da mesma numa reunião da comissão executiva com as secções”;

- VIII que, considerando o carácter reconhecidamente experimental e evolutivo do protocolo de repartição de quotização apresentado para o ano de 2021, bem como a monitorização e avaliação realizadas, em 21/01/2022 a Comissão Executiva do CDN reuniu com os Presidentes dos sete Conselhos Diretivos Regionais e os seus Tesoueiros para apresentação e discussão de cenários de adaptação do modelo que vigorou no ano de 2021, sem que da mesma tenha decorrido uma convergência das secções regionais em relação às alterações a realizar para o ano de 2022;
- IX que em 26/01/2022 os Tesoueiros dos Conselhos Diretivos Nacional e Regionais com a Assessoria Financeira da Ordem dos Arquitectos, reuniram para discussão de matéria orçamental.

Em 03/12/2021 foi aprovado o Controlo Orçamental do 1º Semestre de 2021 referente aos Órgãos Nacionais e em 14/01/2022 o Conselho Diretivo Nacional e os Conselhos Diretivos Regionais apresentaram os respetivos Relatórios de Controlo Orçamental do 1º Semestre de 2021 com um resultado líquido positivo de 565.169,70€ (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove euros e setenta cêntimos).

Entendeu, assim, o CDN adequar o modelo de Protocolo de Repartição de Quotização da OA para o ano de 2022, com base na proposta apresentada pelo CDR-Algarve (afetar 35% do total das quotas cobradas ao Fundo de Equilíbrio, distribuindo o remanescente do valor de quotas cobrado (65% do total de quotização) pelas sete Secções Regionais com base na proporção do número de membros de cada uma; que é apurada qual a percentagem que a menor secção necessita para atingir os 5% do total de quotização referido no R.O.F.E.R.L.O.A. e atribuída essa percentagem às sete Secções Regionais e distribuído o remanescente do Fundo de Equilíbrio pelas sete Secções Regionais na proporção do número de membros de cada uma), mas dotando o CDN de 32% das quotas, ao invés dos 33% ali considerados.

Submetido o referido Protocolo de Repartição à Assembleia de Delegados, o mesmo viria a ser apreciado na assembleia realizada no dia 12/03/2022, antecedido de duas reuniões promovidas pelo CDN com os membros da Assembleia de Delegados, para apresentação prévia e esclarecimentos.

Em face da deliberação tomada pela Assembleia de Delegados, a qual desaprovou a Proposta de Protocolo de

Repartição de Quotização da OA para o ano de 2022, com 11 votos contra, 3 abstenções e 10 votos a favor, e verificada, assim, a impossibilidade de submeter à Assembleia de Delegados o Plano Geral de Atividades e Orçamento para o ano de 2022, o exercício do ano vigente será realizado em duodécimos do Orçamento aprovado para o ano de 2021. Assim, e até que seja aprovado o Protocolo de Repartição de Quotização para o ano de 2022 e, conseqüentemente, apresentado e aprovado o Plano Geral de Atividades e Orçamento para o ano de 2022, apenas as despesas previstas e devidamente cabimentadas já no ano transato poderão ser autorizadas para o ano de 2022, na proporção dos duodécimos que lhe estão afetos.

Importa ainda assinalar que o CDN tinha a intenção de organizar o 16º Congresso em Outubro do ano corrente, organização que se vê inviabilizada na data desejada pela inexistência de Orçamento aprovado.

Informado da deliberação da Assembleia de Delegados, o CDN de imediato iniciou os trabalhos de preparação de uma nova Proposta de Protocolo de Repartição de Quotização da OA para o ano de 2022 a apresentar à Assembleia de Delegados, procedendo a uma análise exaustiva e comparativa de cenários de repartição.

Uma comitiva encabeçada pelo Presidente em conjunto com uma delegação do CDN, realizou um périplo pelas sete Secções Regionais, reunindo com os membros dos Conselhos Diretivos Regionais, os Presidentes das Mesas das Assembleias Regionais e os Delegados das sete regiões:

- **21 de Abril**, no Funchal, na sede da Secção Regional da Madeira;
- **9 de Maio**, em Lisboa e em Aveiro, nas sedes da Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Secção Regional do Centro;
- **10 de Maio**, no Porto, na sede da Secção Regional do Norte;
- **11 de Maio**, em Ponta Delgada, na sede da Secção Regional dos Açores;
- **12 de Maio**, em Évora e em Faro, nas sedes da Secção Regional do Alentejo e da Secção Regional do Algarve.

Neste périplo o CDN apresentou um estudo comparativo da evolução da instituição desde o ano de 2020 (considerando a anterior orgânica institucional) até à presente data (considerando a nova orgânica), nas várias áreas de atuação da instituição, analisando exaustivamente a evolução dos princípios de repartição de receita e gastos ao longo do período em análise. Nesse estudo o CDN apontava algumas soluções para debate nas principais áreas de atuação na procura de caminhos futuros.

Adicionalmente, este périplo garantiu um melhor conhecimento das oportunidades e dos desafios que se colocam em cada Secção, das instalações de cada uma delas e permitiu que o CDN se inteirasse com pormenor das questões regionais, do seu funcionamento, bem como das respetivas equipas e colaboradores.

Ouvidas as Secções Regionais, pese embora não tivessem apresentado propostas em concreto, foi possível alargar o debate sobre o futuro da instituição e recolher contributos diversificados que auxiliam na construção de um pensamento coletivo.

É no culminar do percurso aqui descrito que o CDN, em conjunto com a assessoria financeira da OA, construiu a proposta de Protocolo de Repartição de Quotização 2022, bem como a proposta de Princípios Orientadores do Orçamento da Ordem dos Arquitectos 2022, avaliado o impacto que estas propostas têm na gestão da instituição e na sustentabilidade económica e financeira da Ordem. Estas duas propostas são na visão do CDN aquelas que, analisada a conjuntura atual, melhor defendem os interesses dos membros e garantem a qualidade dos serviços prestados aos membros e à sociedade, na defesa, regulação e promoção da arquitetura.



1. Introdução

O Orçamento da Ordem dos Arquitectos (OA) para o ano de 2022 considera os custos e proveitos da estrutura, bem como as iniciativas plasmadas nos Planos de Atividades dos Órgãos Sociais, Nacionais e Regionais, de acordo com o disposto no Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA).

A elaboração do presente documento assenta na proposta de Protocolo de Repartição de Quotização da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2022 e considera as receitas de quotização e os gastos comuns e partilhados, bem como as atividades transversais, de acordo com o disposto no EOA, artigos 19º e 21º, e artigo 4º do Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (R.O.F.E.R.L.O.A.).

2. Objetivos e Principais Atividades

Os objetivos gerais da Ordem dos Arquitectos para o exercício de 2022 são:

- Cumprir os compromissos expressos no Estatuto e nos Planos de Atividades dos diferentes Órgãos;
- Aproximar os membros da Instituição;
- Assegurar a sustentabilidade da OA, através de uma otimização dos proveitos e custos da OA, no curto, médio e longo prazo;
- Melhorar continuamente os instrumentos e práticas de gestão;
- Melhorar os serviços prestados aos membros e perseguir um serviço de qualidade, através do Portal dos Arquitectos (Balcão Único da OA), Formação Certificada e Formação E-learning, Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional e Concursos;
- Valorizar o património da Ordem e garantir uma gestão eficaz do mesmo;
- Implementação e monitorização da nova orgânica interna da instituição;
- Consolidação de um modelo de equilíbrio financeiro, como base a um crescimento sustentado da Ordem dos Arquitectos, não pondo em causa a sua solvabilidade a curto e longo prazo.

Consideram-se como atividades transversais da OA para o ano de 2022, a desenvolver pelo Conselho Diretivo Nacional (CDN), em articulação com os Conselhos Diretivos Regionais:

- Congresso da Ordem dos Arquitectos – estimado para se realizar no início de 2023, é necessário iniciar-se os trabalhos de organização já no ano de 2022, sendo que se trata de uma iniciativa que ocorre trienalmente, organizada pelo CDN em colaboração com o Conselho Diretivo da região onde for realizado;
- Website Único – pretende-se instituir uma Plataforma Única de Comunicação Digital da OA, considerando a atual orgânica interna, em articulação com as sete Secções Regionais, para a eficaz divulgação da atividade da instituição a nível nacional e regional;
- Novo Portal dos Arquitectos – em articulação com as sete Secções Regionais, pretende-se continuar a desenvolver e melhorar os serviços prestados e a prestar aos Arquitectos, inserido na Plataforma Única de Comunicação, assumindo

- este portal como o verdadeiro Balcão Único Virtual da OA. Implica a modernização do Portal dos Arquitectos, bem como a sua integração com os demais softwares de gestão da OA;
- Seguro de Responsabilidade Civil – em articulação com as sete Secções Regionais, da OA deverá negociar um seguro único para todos os membros ativos;
- Modernização e Regulação da Cédula Profissional – em articulação com as sete Secções Regionais, a OA disponibiliza um documento identificativo com a visualização através de código QR ou código de autenticação (no Portal dos Arquitectos), que permite verificar a situação profissional dos membros. Importa regular o uso desta cédula em regulamento próprio e monitorizar a sua eficácia;
- Observatório da Arquitetura – em articulação com as sete Secções Regionais, esta iniciativa tem como missão perceber, conhecer, identificar e tipificar a atividade dos membros da Ordem dos Arquitectos através de recolha sistemática de dados pertinentes da atividade dos Arquitectos, relevantes para a cartografia da profissão;
- Arquitetura de Sistemas da OA – em articulação com as sete Secções Regionais, pretende-se a modernização do parque informático da instituição no que ao hardware, arquitetura de redes entre as sedes da OA, armazenamento de dados, partilha e consulta de informação entre os serviços da OA diz respeito, modernização de uma central telefónica única, garantindo igualdade de condições tecnológicas a todos os funcionários da instituição;
- Modernização e parametrização dos Softwares de Gestão da OA adequando-os à nova orgânica da instituição;
- Avaliação do Cartão de Saúde – em articulação com as sete Secções Regionais, a OA disponibiliza um cartão de saúde a todos os membros que o requeiram: esta iniciativa representa um investimento anual de grande impacto no orçamento da OA, suportado por todos os membros, sem que todos entendam beneficiar deste serviço, pelo que, importa avaliar a manutenção deste serviço de forma gratuita, associado à quota, considerando que o contrato em vigor termina no primeiro trimestre de 2023;
- Atualização salarial dos funcionários da Ordem dos Arquitectos com contrato sem termo;
- Coordenação da atividade geral da Ordem dos Arquitectos, colaborando com as sete Secções Regionais na procura da otimização dos serviços, na uniformização da prestação de serviços aos membros da OA, pugnando pelo equilíbrio e pela sustentabilidade financeira da instituição.

3. Estrutura

O Orçamento Geral da OA baseia-se no plano de contas da contabilidade analítica e reflete um método de gestão por projeto baseado em Centros de Apuramento/Centros de Custo organizados segundo a estrutura, competências e áreas de atuação da Ordem dos Arquitectos. Os Centros de Apuramento que constituem o Plano de Contas são:

- 01 Proveitos de Estrutura
- 02 Custos de Estrutura
- 03 Órgãos Sociais
- 04 Colégios
- 05 Estruturas Locais e Outras Atividades Associativas
- 06 Admissão
- 07 Apoio ao Exercício da Profissão
- 08 Formação e Valorização Profissional
- 09 Premiação e Concursos
- 10 Iniciativas e Projetos
- 11 Intervenção Pública e Comunicação
- 12 Representação e Relações Externas
- 90 Provisões sobre Quotas
- 91 Dotação e Afetação de Reservas
- 92 Ajustamentos

O Orçamento Geral da OA 2022 será composto pelos seguintes documentos:

- A) **Relatório**
- B) **Anexo 1 – Orçamento Anual**
Orçamento de Exploração de Janeiro a Dezembro
- C) **Anexo 2 – Investimento**
- D) **Anexo 3 – Recursos Humanos**
Membros Eleitos, Funcionários e Prestadores de Serviços de Janeiro a Dezembro
- E) **Anexo 4 – Iniciativas e Projetos / Plano de Atividades**
Iniciativas Específicas / Plano de Atividades de Janeiro a Dezembro
- F) **Anexo 5 – Orçamento Extraordinário de Investimento**

4. Processo de elaboração do Orçamento Geral da OA

Nos termos do EOA, cabe ao CDN elaborar o Orçamento Geral da OA. A elaboração do Orçamento Geral da OA para 2022 deverá cumprir os seguintes procedimentos:

- O CDN para o ano de 2022 adota os Princípios Orientadores definidos pelo presente documento e pelo Protocolo de Repartição de Quotização da OA 2022, nomeadamente as respetivas metas e regras de comparticipação de receitas e gastos;
- O CDN elabora a previsão orçamental da sua atividade;
- Cada Conselho Diretivo Regional elabora a previsão orçamental da atividade da sua Secção Regional;
- A partir das previsões orçamentais, o CDN elabora e apresenta a proposta de Orçamento Geral da OA para análise e aprovação em reunião plenária; seguidamente, se aprovado, envia-o ao Conselho Fiscal;
- O Conselho Fiscal, a par com o Revisor Oficial de Contas, analisa e elabora o parecer sobre a proposta de Orçamento Geral da OA;
- O CDN remete a proposta de Orçamento Geral da OA e o parecer do Conselho Fiscal, entretanto recolhido, à Assembleia de Delegados para a análise e votação na competente Assembleia.

5. Orientações gerais para Orçamento Geral da OA

É nosso entendimento que o necessário apoio à descentralização da OA, passa pela cooperação entre todos os Órgãos e, no caso, entre todos os Conselhos Diretivos, e que a Ordem, sendo uma só, com sete secções regionais, deve ser sustentável como um todo. Esse apoio não se esgota no modelo de repartição de quotização. Reflete-se, também, no modelo de repartição de gastos comuns e partilhados proposto, que tem em conta a especificidade das Secções Regionais.

Para o ano de 2022 redefinem-se os Serviços Comuns e os Serviços Regionais Partilhados, a par com os serviços Nacionais e os Serviços Regionais.

Serviços Comuns da Ordem dos Arquitectos

Consideram-se Serviços Comuns aqueles que são transversais aos Órgãos Nacionais e Regionais, sendo a coordenação dos mesmos assumida pelo CDN. São exemplo de Serviços Comuns os Serviços Administrativos e Financeiros da Ordem dos Arquitectos, os serviços de contabilidade, certificação de contas (Revisor Oficial de Contas) e assessoria financeira, bem como a emissão de quotas e sua cobrança; a assessoria jurídica no âmbito da contratação pública, bem como a representação forense; a assessoria informática, o parque informático da instituição, a arquitetura de sistemas e gestão de dados, gestão e parametrização de softwares; o Balcão Único designado por Portal dos Arquitectos, a assessoria técnica aos portais e assessoria de comunicação e ainda o website único da OA; o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, a Cédula Profissional; o Observatório da Arquitectura; o Cartão de Saúde e o E-mail Profissional enquanto estiverem ativos.

Os Serviços Comuns devem atuar com base numa Carta de Princípios e Normas de Funcionamento a elaborar pelo CDN, ouvidos Conselhos Diretivos Regionais, a aprovar em reunião plenária de Conselho Diretivo Nacional.

A receita afeta aos Serviços Comuns é assumida pelo CDN e pelas sete Secções Regionais na percentagem da dotação de quota que lhes é afeta. Os gastos afetos aos Serviços Comuns são assumidos pelo CDN na dotação de quota que lhe é afeta e pelas sete Secções Regionais segundo a percentagem de membros ativos de cada uma. Os Recursos Humanos e Prestadores de Serviços afetos aos Serviços Comuns têm como superior hierárquico o Conselho Diretivo Nacional.

Serviços Regionais Partilhados da Ordem dos Arquitectos

Consideram-se Serviços Regionais Partilhados os Serviços Regionais de Admissão, os Serviços de Formação Certificada, os Serviços de Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional e os Serviços de Encomenda.

Os Serviços Regionais Partilhados, enquanto serviços prestados aos membros da OA, devem atuar com base numa Carta de Princípios e Normas de Funcionamento a elaborar pelo CDN, ouvidos os Conselhos Diretivos Regionais, a aprovar em reunião plenária de Conselho Diretivo Nacional.

Os Serviços Regionais de Admissão devem cumprir escrupulosamente o definido no Regulamento de Inscrição e Estágio em vigor.

O Conselho Diretivo Regional da área territorial que coincidir com o local de trabalho dos funcionários afetos ao Serviço de Admissão e ao Serviço de Formação será o responsável hierárquico destes. Os gastos com estes Recursos Humanos e Prestadores de Serviços serão assumidos pelas sete Secções Regionais segundo a percentagem de membros ativos de cada uma.

Durante o ano de 2021 o CDN participou na proporção da dotação de quota que lhe era afeta as despesas com o Gestor da Formação e Plataforma de E-Learning, considerando tratar-se de um ano excepcional e de implementação da nova orgânica da instituição. Decorrido esse período de transição e adequação, entende-se que, dando cumprimento às atribuições e competências estatutárias de cada órgão, devem os Conselhos Diretivos Regionais assumir em conjunto a gestão e coordenação dos Serviços de Formação, nomeadamente no que se refere ao Gestor da Formação, aos Coordenadores, Formadores e Prestadores de Serviço e demais custos inerentes à organização dos cursos de Formação que compõem o Plano Anual de Formação aprovado em reunião plenária de CDN.

Em relação aos Serviços de Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional e aos Serviços da Encomenda, cada Conselho Diretivo Regional será o responsável hierárquico dos funcionários que decidir afetar a cada um destes Serviços, tendo a desejável autonomia para decidir qual a percentagem de tempo bem como o número de recursos humanos que pretende afetar a cada um destes serviços, com base no número de membros que representa e na atividade que tem. Cada Secção Regional suportará a 100% os custos inerentes aos Recursos Humanos e Prestadores de Serviços afetos aos Serviços de Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional e aos Serviços da Encomenda.

A receita proveniente dos Serviços de Admissão é assumida pela respetiva Secção Regional na qual o membro estiver inscrito.

A receita proveniente da Formação Certificada integrada no Plano Anual de Formação da OA será repartida pelas sete Secções Regionais segundo a percentagem de membros ativos de cada uma.

A receita proveniente dos Serviços de Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional é assumida pela respetiva Secção Regional na qual o membro estiver inscrito.

A receita proveniente dos Serviços de Encomenda é assumida pela respetiva Secção Regional cujo território coincida com a área de intervenção.

Serviços Nacionais da Ordem dos Arquitectos

Os Serviços Nacionais da OA são coordenados pelo CDN, sendo as receitas e gastos assumidos integralmente pelo CDN. Os Recursos Humanos e Prestadores de Serviços afetos aos Serviços Nacionais têm como superior hierárquico o CDN.

Serviços Regionais da Ordem dos Arquitectos

Os Serviços Regionais da OA são coordenados pelo Conselho Diretivo Regional respetivo, sendo as receitas e gastos assumidos integralmente por esse Conselho Diretivo Regional. Os Recursos Humanos e Prestadores de Serviços afetos aos Serviços Regionais de determinada Secção Regional têm como superior hierárquico o Conselho Diretivo Regional dessa Secção.

A afetação e contratação de Recursos Humanos, sejam para integrar os Serviços Comuns, os Serviços Regionais Partilhados, os Serviços Nacionais e/ou os Serviços Regionais devem ser sempre precedidas de uma análise conjunta dos Conselhos Diretivos Nacional e Regionais a todos os Recursos Humanos da Ordem dos Arquitectos, avaliando-se, no todo, a possibilidade de partilha entre partes ou a realocação de recursos existentes.

O Orçamento da Ordem dos Arquitectos 2022 deve assegurar que as receitas estruturais (quotas e taxas) suportam as despesas fixas, o regular funcionamento da estrutura e o cumprimento das atribuições definidas no EOA, bem como garantir que as demais atividades ocorrem segundo o princípio de autofinanciamento, recorrendo a receitas extraordinárias que suportem a sua implementação.

No início do ano de 2023 terá lugar o 16º Congresso da Ordem dos Arquitectos, cuja organização terá início já no ano de 2022.

Não se trata de um Serviço Comum, mas sim de uma atividade transversal à instituição. A receita e gastos afetos ao 16º Congresso da Ordem dos Arquitectos serão assumidos 51% pelo CDN e os restantes 49% assumidos em partes iguais pelos sete Conselhos Diretivos Regionais.

Para o ano de 2022 apurou-se o número de membros com inscrição ativa, afetos a cada uma das Secções Regionais, verificando-se a seguinte distribuição territorial:

	SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
N.º Membros Ativos	6.986	2.010	9.914	517	867	346	292
% Membros Ativos	33,4%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,7%	1,4%

O Protocolo de Repartição de Quotização da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2022 resume-se no seguinte quadro:

Dotação Final de Quotização	CDN	SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
100%	30,0%	19,5%	7,6%	26,5%	4,1%	5,0%	3,7%	3,6%

Face ao exposto, as percentagens de repartição de receitas não provenientes de quotização para cada Conselho Diretivo no ano de 2022 são:

Repartição Receitas 2022	CDN	SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
Serviços Comuns	30,0%	23,4%	6,7%	33,1%	1,7%	2,9%	1,2%	1,0%
16º Congresso OA	51,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%

Serviços Regionais Partilhados

Serviços Admissão	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Serviços Formação	-	33,4%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,7%	1,4%
Serviços Prática Profissional	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Serviços Encomenda	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Serviços Nacionais	100%	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Regionais	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Face ao exposto, as percentagens de repartição de gastos para cada Conselho Diretivo no ano de 2022 são:

Repartição Gastos 2022	CDN	SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
Serviços Comuns	30,0%	23,4%	6,7%	33,1%	1,7%	2,9%	1,2%	1,0%
16º Congresso OA	51,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%
Serviços Regionais Partilhados								
Serviços Admissão	-	33,4%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,7%	1,4%
Serviços Formação	-	33,4%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,7%	1,4%
Serviços Prática Profissional	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Serviços Encomenda	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Serviços Nacionais	100%	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Regionais	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

6. Estimativas de Receita Estrutural para o Orçamento da OA

A estimativa das receitas de quotas é baseada no número de membros com inscrição ativa, acrescido da previsão de admissões de membros efetivos e das suspensões voluntárias de membros ao longo do ano.

Considerando a evolução das Suspensões e Admissões registadas entre os anos de 2019 e 2021, a previsão para 2022, assenta numa estimativa prudente e conservadora justificada pela instabilidade decorrente da situação pandémica e de guerra na Europa e resume-se no seguinte quadro:

Admissões	2019	2020	2021	2022 (estimativa)
OA	708	832	772	800
Suspensões	2019	2020	2021	2022 (estimativa)
OA	654	352	360	360

Considerando o anteriormente exposto, a estimativa de receita líquida de quotas para o ano de 2022, deduzido 6,5% de provisões, resume-se no seguinte quadro:

	Receita Quotas Bruto	Provisão 6,5%	Receita Quotas Líquido
CDN	1.102.722,56 €	-71.676,97 €	1.031.045,59 €
SR NRT	716.769,66 €	-45.590,03 €	670.179,63 €
SR CTR	279.356,38 €	-18.158,16 €	261.198,22 €
SRLVT	974.071,59 €	-63.314,65 €	910.756,94 €
SR ALT	150.705,42 €	-9.795,85 €	140.909,56 €
SR ALG	183.787,09 €	-11.949,16 €	171.840,93 €
SR MAD	136.002,45 €	-8.840,16 €	127.162,29 €
SR AZO	132.326,71 €	-8.601,24 €	123.725,47 €
OA	3.675.741,86 €	-238.923,22 €	3.436.818,64 €

A estimativa de receita proveniente de Jóias e Taxas de Admissão, bem como de outras Taxas para o ano de 2022, distribui-se da seguinte forma:

QUOTAS 2022	Jóias	Taxa admissão	Outras taxas
CDN	80.000,00 €	-	-
SR NRT	-	40.080,00 €	4.342,00 €
SR CTR	-	11.520,00 €	1.248,00 €
SR LVT	-	56.760,00 €	6.149,00 €
SR ALT	-	3.000,00 €	325,00 €
SR ALG	-	4.920,00 €	533,00 €
SR MAD	-	2.040,00 €	221,00 €
SR AZO	-	1.680,00 €	182,00 €
OA	80.000,00 €	120.000,00 €	13.000,00 €

Pese embora a receita proveniente das ações de Formação promovidas pela Ordem dos Arquitectos não seja considerada uma receita estrutural da instituição, o facto é que constitui uma receita expressiva no Orçamento da OA, permitindo viabilizar parte da sua atividade. Assim, a estimativa de receita proveniente dos cursos do Plano Único de Formação Certificada da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2022, distribui-se da seguinte forma:

Receita Formação 2022

CDN	-
SR NRT	111.556,00€
SR CTR	32.064,00€
SR LVT	157.982,00€
SR ALT	8.350,00€
SR ALG	13.694,00€
SR MAD	5.678,00€
SR AZO	4.676,00€
OA	334.000,00€

7. Conclusão

Com base nos Princípios Orientadores propostos no presente documento, a par com o Protocolo de Repartição de Quotização 2022, considera-se que estão reunidas as condições para que os Conselhos Diretivos Regionais possam, no prazo máximo de 10 dias corridos após a data de aprovação do presente documento em reunião plenária de CDN, apresentar ao CDN a previsão orçamental para execução do respetivo Plano de Atividades Regional aprovado em Assembleia Regional respetiva.

O Plano Geral de Atividades e Orçamento da OA para o ano de 2022 a elaborar pelo CDN deverá traduzir o balanço a atividade programada pelos Órgãos Sociais Nacionais e Regionais para o período de Janeiro a Dezembro.

É convicção do CDN que os Princípios Orientadores para o Orçamento da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2022, assentes no Protocolo de Repartição de Quotização da OA 2022, promovem a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da OA, uma gestão equilibrada dos recursos humanos e técnicos, tendo como objetivo primordial a prestação de serviços de qualidade a que estamos obrigados, na resposta aos membros e à sociedade em geral.

Uma nota final de agradecimento aos Conselhos Diretivos Regionais pela disponibilidade, empenho e compromisso na procura de soluções para uma gestão justa e equilibrada da Ordem dos Arquitectos, a par com os funcionários e assessores dos Serviços e Administrativos e Financeiros da OA, pela dedicação e apoio na elaboração dos instrumentos de gestão da instituição.

Pelo Conselho Diretivo Nacional

Joana Seixas Nunes

Lisboa, 3 de Junho de 2022

